



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.602, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro o "Retiro de Carnaval Rebanhão", e dá outras providências

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro o Retiro de Carnaval Rebanhão, a ser realizado anualmente durante o período do feriado de Carnaval.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como objetivos: I- Promover a cultura religiosa e momentos de reflexão espiritual; II- Oferecer uma alternativa de lazer e convivência familiar e comunitária; III-Fomentar o turismo religioso no município de Cruzeiro.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá apoiar a realização do evento, inclusive mediante a cessão de espaços públicos, infraestrutura e apoio logístico, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 22 de abril de 2026.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 22 de abril de 2026.

DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS